

# Desenvolvimento Orgânico: Ruptura e Continuidade

Entrevista de Dom Alcuin Reid ao jornal católico alemão "Deutsche Tagespost"

## 1. Que coisas positivas vieram do Vaticano II em relação à reforma da liturgia?

O elemento mais positivo foi a insistência de que *participatio actiosa* – participação verdadeira e real na liturgia – era o coração da vida da Igreja. Este era o objetivo, o "porquê" da reforma. O movimento litúrgico já o promovia há mais de cinquenta anos. A segunda foi a exigência conciliar de que se realizasse uma formação litúrgica completa a todos os níveis da Igreja. Este era o meio, ou o "como" da reforma. Mas este importante elemento do Concílio foi esquecido. Sem esta formação, falta a base necessária para facilitar a *participatio actiosa*, por mais alterações que sejam feitas aos ritos. O Concílio também pediu o uso de uma selecção mais ampla da escritura sagrada nos ritos, deu permissão para um uso mais amplo do vernáculo, da Sagrada Comunhão sob ambas as espécies, da concelebração, etc., como outras formas de facilitar a *participatio actiosa*.

## 2. Que critérios existem para um desenvolvimento litúrgico contínuo? Um Concílio é competente para mudar ou refazer a liturgia?

Nem os concílios nem os papas são competentes para construir a liturgia. O Concílio não fala de fazer uma nova liturgia, nem de «mudança» – usa a palavra «renovação» ("instauratio"). O Concílio quis realizar uma participação fecunda *actiosa* através de uma formação litúrgica generalizada a todos os níveis da Igreja e de uma reforma ritual moderada, não uma ruptura nem no ritual oficial, nem na percepção dos fiéis na sua experiência da celebração litúrgica.

Os critérios para o desenvolvimento em continuidade encontram-se no artigo 23.º, lido no contexto e tal como foi aprovado pelos Padres do Concílio. Significa que o desenvolvimento é proporcional – a tradição litúrgica pode ser desenvolvida, como é necessário, mas não é completamente alterada. Deve haver uma continuidade do rito onde novos textos ou práticas se integram, naturalmente, ao longo do tempo. Um bom exemplo é o *Ordo Missae* de 1965. É o rito da Missa transmitido ao Concílio, podado e desenvolvido de acordo com as discussões no Concílio. Mas o *Ordo Missae* de 1969 é muito diferente, uma nova construção do *Consilium*. É certo que é mais conservador do que eles queriam porque Paulo VI recusou os seus pedidos para abolir o *Cânone Romano*, o *Orate fratres* e o sinal da cruz no início da Missa. Mas, mesmo assim, o *Ordo* de 1969 como um todo é um ritual radical e uma inovação teológica, não um desenvolvimento orgânico de acordo com a *Sacrosanctum Concilium* n. 23.

## 3. Continuidade ou ruptura? Poder-se-ia dizer que os católicos "tradicionalistas" concordam com a tese da ruptura?

Não sou um "tradicionalista". Sou católico. Sou também historiador litúrgico. Como tal, posso dizer que há indícios de que os responsáveis pela reforma pretendiam ruptura, ritual e também teológica. Não queriam o que era transmitido na tradição. Eles não queriam desenvolver isso. Eles queriam algo novo, algo que refletisse o "homem moderno" na década de 1960 e o que eles achavam que ele precisava. Esta é uma realidade histórica, não uma posição eclesio-política. Os liturgistas de "ambos os lados" concordam que a reforma foi radical e uma ruptura. Como católico, considero que se trata de um problema significativo, porque não tem precedentes na história litúrgica e não é o que o Concílio, por respeito à tradição litúrgica, pediu.

## 4. Que autoridade tinha o *Consilium* – o órgão que reformou a liturgia? Seguiu as intenções dos Padres do Concílio ou excedeu a sua competência? Há exemplos de inovações radicais?

O nome completo do *Consilium* indica que foi um órgão de aplicação da Constituição do Concílio. Com efeito, o seu trabalho baseava-se na autoridade pessoal do Papa Paulo VI, que o seguia muito de perto e autorizava cada mudança *de forma específica*. É claro que foram muito além da Constituição: não há autorização para novas *Orações Eucarísticas*, para a celebração 100% da Missa em vernáculo, etc. Mas todas estas reformas se fundamentam na aprovação pela autoridade de Paulo VI.

**5. Se a liturgia é vista como «mutável», como diz a *Sacrosanctum Concilium* n. 21, corre-se o risco do seu impacto sobre as pessoas comuns, como fala Martin Mosebach sobre a «heresia da falta de forma»?**

Elementos da liturgia que não provêm do próprio Senhor podem, naturalmente, desenvolver-se ou mesmo ser deixados de lado e novos elementos podem ser introduzidos. A mudança é possível. Sabemos disso pela história. Mas se, de repente, tudo na liturgia, excepto as coisas relativas à validade, for visto como mutável – e quase constantemente – então o rito como um todo pode ser submetido a uma «falta de forma», pela qual perde a sua natureza de rito e se torna um conglomerado temporário das «boas ideias» daqueles que o celebram. Essa não seria a liturgia católica, que é sempre a liturgia da Igreja, recebida por ela na tradição e cuidadosamente entregue, com desenvolvimento proporcional quando necessário. Mesmo os desenvolvimentos autorizados, se envolverem mudanças desproporcionais à tradição recebida, impostas muito rapidamente, correm o risco de provocar tal "falta de forma".

**6. A *Sacrosanctum Concilium* foi criticada por ter demasiada margem de interpretação. Partilha desta opinião?**

Sim, é evidente que grande parte da linguagem da *Constituição* conciliar é capaz de diferentes interpretações. O artigo 36.º, n.º 2, é apenas um exemplo. Também fica claro nas memórias do próprio Arcebispo Bugnini que houve uma interpretação muito ampla deste artigo, e de outros.

**7. Que consequências podem advir para o futuro da liturgia?**

Devemos olhar novamente para a reforma litúrgica que se seguiu ao Concílio, não como partidários de qualquer lado, mas como bons historiadores, bons teólogos, bons católicos. Se é evidente que perdemos elementos importantes da tradição litúrgica, ou introduzimos elementos que são prejudiciais, então temos de ter a honestidade de o admitir e fazer o que é necessário. Isto começou através da *Exortação Apostólica "Sacramentum caritatis"*, do *Motu Proprio "Summorum Pontificum"* e do exemplo pessoal do Papa Bento XVI nas suas celebrações litúrgicas. Devemos avançar também com caridade e sentido pastoral. Não é possível reimpor os ritos passados a todos ou tirar os novos num instante. Neste momento, porém, seria possível permitir – facultativamente – alguns elementos mais antigos (as orações do ofertório, alguns dos gestos rituais feitos pelo celebrante, etc.) nos ritos modernos. Também é possível adoptar aquele *ars celebrandi* falado em *Sacramentum caritatis*, onde os ritos modernos são celebrados com uma riqueza litúrgica que está em continuidade mais tangível com a tradição. A história verá como a liturgia se desenvolve a partir deste ponto. Nosso dever é fazer com que nada de "sagrado e grande" seja perdido para a Igreja de hoje ou do futuro.

10.10.2011